



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.549, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

INCLUI PROGRAMA NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica incluído o seguinte programa nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1996, de que trata a Lei nº 1.483, de 01 de agosto de 1995:

60.03 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA

OBJETIVO: Concluir as obras de construção de um prédio para a instalação de uma Capela Mortuária para a prestação de serviços funerais à comunidade.

Art.2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no montante de R\$2.000,00 (dois mil reais) junto ao orçamento vigente conforme a seguinte classificação funcional programática.

05 - Secretaria de Obras e Saneamento

0501 - Secretaria de Obras e Unidades Subordinadas

0501.10 - Habitação e Urbanismo

0501.1060 - Serviços de Utilidade Pública

0501.1060326 - Serviços funerais

0501.10603261.025 - Conclusão da Capela Mortuária

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$2.000,00

Art.3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, será usado em igual importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) o recurso de redução de dotação junto ao orçamento vigente da seguinte rubrica:

100103070212.026 - Manutenção de Encargos gerais

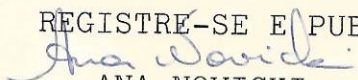
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....R\$2.000,00

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de novembro de 1996.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANA NOVICKI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO